

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2025 | Edição: 219 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Gabinete do Ministro

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 55000.015888/2025-33

Edital de Chamamento Público "1º CONCURSO NACIONAL DE INVENTOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLMENTOS ADAPTADOS À REALIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS". a) Finalidade: O Concurso é uma iniciativa de incentivo à promoção da inovação que tem por objetivos: Incentivar as inovações em máquinas, equipamentos e implementos que visem a redução da penosidade, o aumento da produtividade do trabalho e da renda, da agricultura familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, bem como a promoção da sucessão rural; Reconhecer e valorizar inventores/as, agricultores/as familiares, pesquisadores/as e empreendedores de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, na proposição de soluções tecnológicas adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais; Disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer o intercâmbio e a inovação relacionada a máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais; Mapear e valorizar as iniciativas de agricultores/as familiares, pesquisadores e empreendedores de microempresas e empresas de pequeno porte, de forma a apoiar a formação e o fortalecimento de um ecossistema de inovação que promova o avanço tecnológico e viabilize a inserção e disponibilização de máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, em ambiente comercial e a efetiva adoção dessas tecnologias por parte dos segmentos envolvidos. b) Objeto: O Concurso tem por objeto a premiação de inventores/as de máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, apresentados nas categorias: Agricultor/a Familiar; Pesquisador/a; e Empreendedor/a; c) Data da publicação do Edital: 17 de novembro de 2025; e d) O Edital de Chamamento Público foi publicado no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em 17/11/2025, disponível no link <https://www.embrapa.br/concurso-de?inventos>.



**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**  
MINISTRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

## EDITAL

# **1º CONCURSO NACIONAL DE INVENTOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS ADAPTADOS À REALIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

PROCESSO Nº 55000.015888/2025-33

**O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Brasília - DF, CEP 70050-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, nomeado pelo Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, em parceria com a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA** e a **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, tornam pública às/aos interessadas/os a realização do 1º Concurso Nacional de Inventos de Máquinas, Equipamentos e Implementos adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, doravante denominado Concurso, com base em regulamento próprio, anexo e integrante deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 55000.015888/2025-33, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas regulamentações, em especial a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, e demais disposições estabelecidas no presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O Concurso tem por objeto a premiação de inventores/as de máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, apresentados nas categorias: Agricultor/a Familiar; Pesquisador/a; e Empreendedor/a.

1.2. As condições de participação no Concurso, os requisitos para apresentação das candidaturas e os critérios de avaliação, assim como os prêmios a serem concedidos aos trabalhos vencedores, constam do Regulamento e Anexos deste Edital.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o Concurso, terão início às 00:01 h do dia 20 de novembro de 2025 e término às 23:59 h do dia 13 de fevereiro de 2026, e serão realizadas de forma virtual, na página do Concurso, mediante o preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado na página da Embrapa <<https://www.embrapa.br/concurso-de-inventos>>, onde também se encontram este Edital, o Regulamento e Anexos.

### **3. DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO**

3.1. Podem participar deste Concurso agricultores/as familiares, pesquisador/a e empreendedor/a de microempresas e empresas de pequeno porte,

na forma da lei.

3.1.1. Por agricultura familiar, compreende-se agricultores/as e empreendedores/as de microempresas e empresas de pequeno porte, que praticam atividades no meio rural de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.326/2006, incluindo também os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, comunidades quilombolas e outros integrantes de povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 e Decreto nº 8750, de 9 de maio de 2016.

3.1.2. Por pesquisador, entende-se a pessoa responsável pela condução da pesquisa em instituição ou em centro de pesquisa e corresponsável pela integridade e bem-estar dos participantes da pesquisa, nos termos da Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024;

3.1.3. Por microempresa e empresa de pequeno porte, entende-se a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário/a, devidamente registrado/a no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: i) no caso da microempresa, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e, ii) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. O julgamento das candidaturas competirá ao Comitê Gestor do Programa - CGC, designado por portaria específica para este fim, e obedecerá aos critérios definidos no Regulamento deste Edital.

4.2. O CGC, após o julgamento e a classificação dos trabalhos, encaminhará sua decisão para homologação pelo Secretário de Agricultura Familiar e Agroecologia ou autoridade com delegação de competência para tal.

4.3. O resultado preliminar do julgamento do Concurso será publicado no site anteriormente informado no item 2.1., até o dia 20 de fevereiro de 2026.

4.4. O Concurso prevê a atribuição de menção honrosa a todas as candidaturas classificadas.

4.5. No prazo estabelecido no item 10, a ata de julgamento da CGC estará disponível no site anteriormente informado no item 2.1.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares ou forma de violação às normas e condições do edital e do regulamento, implicará a desclassificação do trabalho.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar a impugnação do Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da abertura das inscrições para o Concurso, pelo e-mail [mecaniza@embrapa.br](mailto:mecaniza@embrapa.br), na forma prevista neste edital, conforme estabelecido no art. 164 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Concurso, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao início das inscrições.

- 5.3. Aos atos e decisões do CGC, cabem recursos na forma do Regulamento deste Edital.
- 5.4. São partes integrantes deste Edital o Regulamento; Anexo I - Formulário de Inscrição; e o Anexo II - Formulário de Avaliação.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGC.

## **LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**

### **REGULAMENTO DO 1º CONCURSO NACIONAL DE INVENTOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLMENTOS ADAPTADOS À REALIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Estabelece normas e condições para realização do 1º Concurso Nacional de Inventores/as de Máquinas, Equipamentos e Implementos adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, tendo como finalidade a premiação de inventos e inovações na temática estabelecida.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Concurso é uma iniciativa de incentivo à promoção da inovação que tem por objetivos:

2.1.1. Incentivar as inovações em máquinas, equipamentos e implementos que visem a redução da penosidade, o aumento da produtividade do trabalho e da renda, da agricultura familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, bem como a promoção da sucessão rural;

2.1.2. Reconhecer e valorizar inventores/as, agricultores/as familiares, pesquisadores/as e empreendedores de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, na proposição de soluções tecnológicas adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais;

2.1.3. Disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer o intercâmbio e a inovação relacionada a máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

2.1.4. Mapear e valorizar as iniciativas de agricultores/as familiares, pesquisadores e empreendedores de microempresas e empresas de pequeno porte, de forma a apoiar a formação e o fortalecimento de um ecossistema de inovação que promova o avanço tecnológico e viabilize a inserção e disponibilização de máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, em ambiente comercial e a efetiva adoção dessas tecnologias por parte dos segmentos envolvidos.

2.2. Para o Concurso, define-se invenção como sendo a criação, o desenvolvimento, a implementação ou a melhoria de uma máquina, equipamento ou implemento, que gere redução da penosidade, aumento da eficiência produtiva, ou

que solucione problemas da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, como estratégia na garantia da equidade de gênero, sucessão no campo, nas águas e nas florestas, engajamento dos povos e comunidades tradicionais, bem como mecanismos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. São quaisquer soluções técnicas, desde as constituídas por estruturas simples até àquelas formadas por arranjos complexos, fixas ou dotadas de mobilidade, portáteis ou não, essencialmente mecânicas ou dependentes de motores e outras fontes de energia, dotadas ou não de automação, cuja finalidade seja atender à demanda produtiva da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, em termos de escala, características de operação e dos territórios, incluindo, portanto, mas não se limitando, à inventos dados por aparatos, utensílios, ferramentas, aparelhos, equipamentos, sensores, máquinas, dispositivos, instrumentos, veículos, implementos, artefatos ou modelos.

### **3. DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO - CGC**

3.1. O presente Concurso será coordenado pelo Comitê Gestor do Concurso - CGC, doravante denominado CGC, instituído por ato conjunto do MDA, ANATER e Embrapa.

3.2. O CGC será composto por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) da DINOV/SAF/MDA; 1 (um) do DATER/SAF/MDA; 1 (um) da Embrapa, 1 (um) da Anater, 1 (um) da FBB (convidada), além de 2 (dois) membros das organizações convidadas ligadas à agricultura familiar (um de cada organização), indicadas pelo CONDRAF.

3.3 MDA exercerá a função de presidente do CGC.

3.4. Caberá ao CGC:

I - responder pela organização do Concurso e suas etapas;

II - responder questionamentos e dirimir dúvidas;

III - deliberar sobre eventuais recursos;

IV - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste edital, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e

V - realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes executoras de iniciativas durante a realização do Concurso.

3.5. Caberá ao presidente do CGC:

I - conduzir os trabalhos do CGC; e

II - decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos neste edital, nas situações em que não houver consenso e conduzir os trabalhos do CGC.

### **4. DAS CATEGORIAS**

| <b>Categoria</b> | <b>Público-alvo</b> | <b>Regra</b> |
|------------------|---------------------|--------------|
|------------------|---------------------|--------------|

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Agricultor/a familiar | Agricultor/a familiares em conjunto ou não com agentes de ATER (incluindo técnicos, extensionistas, consultores e outros profissionais técnicos) ou associações ou cooperativas da agricultura familiar.                                                                              | Direcionado à apresentação de inovações tecnológicas em máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar, desenvolvidas nas Unidades Familiares de Produção Agrícola - UFPA, desde que os direitos patrimoniais pertençam aos/as próprios/as inventores/as ou a entidades representativas dos/as inventores/as, tais como cooperativas, associações e afins. |
| II. Pesquisador/a        | Pesquisador/a de Universidades, Institutos de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica e outros Institutos de Pesquisa públicos ou privados enquadrados como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, de acordo com a Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018. | Direcionado à apresentação de inovações tecnológicas em máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar, desenvolvidas por pesquisadores/as ligados a instituições que atuam nas áreas de ensino superior ou médio, pesquisa e/ou extensão, desde que os detentores dos direitos patrimoniais sejam enquadrados ou façam parte de um ICTs.                  |
| III. Empreendedor/a      | Empreendedores/as de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.                                                                                                                                                         | Direcionado à apresentação de inovações tecnológicas em máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar, desenvolvidas por empreendedores/as de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que os detentores dos direitos patrimoniais pertençam a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.                                                       |

## 5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS INICIATIVAS

5.1. A inscrição e submissão de iniciativas será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (Anexo II), que será disponibilizado na página da Embrapa <<https://www.embrapa.br/concurso-de-inventos>>.

5.2. No ato da inscrição e submissão, deverão ser indicados o/a(s) detentor(es/as) dos direitos patrimoniais sobre a invenção, sendo que tal figura poderá ser dada por pessoa física ou jurídica.

5.3. Em todas as categorias a inscrição e submissão deverá ser feita pelo/a inventor/a ou pelo/a inventor/a líder, caso haja dois ou mais componentes com direito proprietário.

5.4. Na categoria I (Agricultor/a familiar), a submissão poderá ser feita pelo/a agricultor/a familiar inventor/a, indicando, se for o caso, a instituição que o/a represente, tal como associações e cooperativas.

5.5. Na categoria II (Pesquisador/a), a submissão poderá ser feita por professor/a, pesquisador/a, extensionista ou estudante, identificando a instituição onde trabalham (nome e CNPJ);

5.6. Na categoria III (Empreendedor/a), a submissão deverá ser feita pelo/a empreendedor/a inventor/a, identificando a empresa onde trabalham (nome e CNPJ);

5.7. É de responsabilidade do proponente apresentar a descrição da máquina, equipamento ou implemento, de acordo com o solicitado no formulário eletrônico de inscrição e submissão;

5.8. O proponente deverá anexar ao formulário eletrônico de submissão, materiais que ilustrem a iniciativa, como imagens, vídeos, peças gráficas (no local indicado no formulário).

5.8.1. Os links disponibilizados para acesso a conteúdos externos devem estar ativos e acessíveis durante todas as etapas de avaliação previstas neste edital. O/A candidato/a ou grupo é responsável por garantir o acesso ao material pela CGC.

5.9. Não há um limite de inscrições de inovações por parte dos/as inventores/as.

5.10. O mesmo invento não poderá ser submetido em mais de uma categoria.

5.11. Ficam impedidos de participar do concurso inventos que tenham sido premiados ou agraciados com menção honrosa em outros concursos congêneres.

5.12. O CGC terá acesso, exclusivamente, aos arquivos em formato digital das candidaturas em cada categoria, sendo vedado o acesso aos dados do candidato/a ou grupo, bem como qualquer informação que permita a identificação de autoria.

5.13. O CGC examinará as submissões no prazo fixado no Edital, lavrando-se ata de encerramento das inscrições, com o necessário registro dos trabalhos inscritos sob número do ID registrado na plataforma de inscrição.

5.14. A submissão do invento por meio do formulário eletrônico constitui prova inequívoca da aceitação pela/o candidato/a de todas as condições do concurso, e a veracidade de todas as informações prestadas, nos termos das normas previstas no Edital, neste Regulamento e demais anexos.

5.15. No caso de trabalho em grupo, deverá ser designado/a um/a representante, que informará esta condição no formulário virtual e responderá para todos os fins de direito perante a organização do concurso.

5.16. As inscrições no Concurso são gratuitas.

5.17. Fica proibida a participação de familiares dos membros da CGC,

estendida a vedação a cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o previsto no Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria ME n. 1.144, de 3 de fevereiro de 2021.

5.18. As condições de participação devem ser mantidas durante todo o concurso, sob pena de eliminação da/o candidata/o ou grupo a qualquer tempo, mesmo após a publicação final do resultado, assim como no caso de prestação de informação inverídica.

## **6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1. A avaliação e seleção das candidaturas competirá ao CGC, designada por portaria especificamente para este fim, que poderá premiar até 10 (dez) Agricultores/as Familiares (Categoria I); 5 (cinco) Pesquisadores/as (Categoria II); e 5 (cinco) Empreendedores/as (Categoria III).

6.2. Os critérios de avaliação estão listados no item 7.

6.3. A pontuação se dará conforme o estabelecido no Anexo 1.

6.4. A primeira etapa do Concurso será a Triagem de Conformidade (comprovar o enquadramento em relação a cada uma das categorias), que consistirá na conferência, por parte do CGC, a fim de identificar as submissões válidas, que seguirão para a segunda etapa.

6.4.1. Para a comprovação do enquadramento de cada inscrição na categoria indicada, será necessário informar na ficha de inscrição o CNPJ da microempresa ou empresa de pequeno porte, ou da instituição de pesquisa, ou ainda o nº do CAF (Cadastro de agricultor rural) do agricultor/a familiar, se possuir.

6.4.2. A declaração do candidato/a no formulário de inscrição, de modo especial nos itens 7 e 8, bem como o atesto ao final, onde se afirma que todas as informações acima preenchidas são verdadeiras, serão consideradas como comprovante da categoria à qual está concorrendo.

6.5. A segunda etapa será a Seleção propriamente dita, que consistirá na distribuição de cada iniciativa que passou pela avaliação de conformidades para 3 (três) avaliadores para atribuição de notas, conforme item 7 deste Regulamento e Anexo 1.

6.5.1. A nota atribuída à iniciativa por cada avaliador será resultante da soma, considerando os critérios de avaliação, pesos e sistemática de pontuação descritos no item 7 e Anexo I do presente edital.

6.5.2. A nota final da iniciativa na segunda etapa será obtida a partir da média simples das notas conferidas pelos avaliadores.

6.5.3. O conjunto de notas finais da segunda etapa formará uma listagem preliminar de iniciativas, ordenadas das de maior para as de menor nota.

6.5.4. Em caso de empate de notas finais entre iniciativas, a melhor colocação será conferida à iniciativa com maior nota nos seguintes critérios:

I - impacto na produtividade do trabalho e na renda;

II - impacto na redução da penosidade no campo;

III - originalidade e criatividade;

IV - impacto ambiental;

V - potencial de replicação ou adaptação para outras regiões, cadeias produtivas ou biomas.

6.5.5. Caso ainda permaneça o empate, a data de submissão ao concurso será adotada como critério final de desempate, sendo a melhor colocação conferida à iniciativa com data de submissão mais antiga.

6.5.6. Pontuação adicional será devida às iniciativas que cumprirem os seguintes requisitos:

I - a invenção desenvolvida por mulheres, na condição de inventora principal, terá um acréscimo na nota final de 5%;

II - a invenção desenvolvida por membros das Comunidades e Povos Tradicionais, na condição de inventor principal, terá um acréscimo na nota final de 5%;

III - a invenção desenvolvida por jovens, na condição de inventor/a principal, terá um acréscimo de 5%;

IV - a invenção que se apresentar diretamente relacionada à produção agroecológica, terá um acréscimo na nota final de 5%.

6.5.7. Tais pontuações adicionais poderão ser concedidas de forma concomitantemente ou cumulativa.

6.6. Após o julgamento das propostas e avaliação, o resultado preliminar do Concurso será publicado no site da Embrapa <<https://www.embrapa.br/concurso-de-inventos>>.

6.6.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do endereço eletrônico [mecaniza@embrapa.br](mailto:mecaniza@embrapa.br) com justificativa clara e objetiva

6.6.2. A interposição de recursos deverá ser realizada até às 23 h e 59 m, do terceiro dia após a divulgação do resultado preliminar das invenções selecionadas.

6.6.3. Após o período de interposição de recursos, o CGC efetuará a análise e apresentação do resultado final, que será publicado no site <<https://www.embrapa.br/concurso-de-inventos>>.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| <b>Critério</b>                                    | <b>Peso</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Impacto na produtividade do trabalho e na renda | 4           | Redução do custo e do tempo de trabalho na execução de tarefa e ou atividade objeto do uso da máquina ou equipamento; redução de perdas e desperdícios de insumos por meio da atividade objeto da máquina ou equipamento; e aumento da produção. |
| II. Impacto na redução da penosidade no campo      | 4           | Efeitos qualitativos potenciais na qualidade de vida; efeitos positivos na ergonomia. Redução potencial do tempo de execução da atividade objeto da máquina ou equipamento.                                                                      |

|                                                                                             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| III. Originalidade e criatividade                                                           | 3 | Melhoria em processo ou serviço existente, ou a criação de novo processo ou serviço, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior e que muda fundamentalmente o funcionamento da organização, se for o caso e/ou as entregas à sociedade.                                                                                   |
| IV. Impacto ambiental                                                                       | 3 | Proporciona a economia circular dos materiais, seja na reutilização ou transformação de materiais até então residuais, seja na previsão ou indicação de destinação circular de partes ou dos resíduos resultantes do uso do invento; redução de emissões de poluentes; eficiência energética; uso sustentável dos recursos naturais. |
| V. Potencial de replicação ou adaptação para a outras regiões, cadeias produtivas ou biomas | 2 | Potencial replicação em sistemas produtivos que se assemelham ou repetem, em outros biomas; e com espécies da sociobiodiversidade que se assemelham a outras de diferente bioma.                                                                                                                                                     |

7.1. Os critérios estabelecidos no item 7 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 5 (cinco) à que cumpre totalmente o critério.

## **8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os classificados no julgamento na forma do item anterior deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado final:

8.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Tratando-se de pessoa jurídica, certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado em cartório acompanhado das alterações, quando houver;

8.1.3. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

8.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. Impossibilitam a participação neste pleito:

8.2.1. As empresas que apresentarem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

8.2.2. As empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

8.2.3. Empresas estrangeiras isoladamente;

8.2.4. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MDA, Embrapa ou Anater ou com agente que desempenha função no Concurso e atue na seleção, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;

8.2.5. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3. A não comprovação dos requisitos de habilitação determinará a eliminação da proposta.

## **9. DA PREMIAÇÃO**

9.1. Todas as invenções selecionadas na segunda etapa do concurso receberão um certificado de Participação no Concurso.

9.2. Os certificados serão assinados pelo MDA, EMBRAPA e ANATER.

9.3. Premiações financeiras também serão distribuídas entre os selecionados, nas seguintes condições:

| <b>Categoria</b>         | <b>Premiação financeira</b>                                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| I. Agricultor/a familiar | Para os 10 inventos selecionados - R\$ 10.000,00 para cada. |
| II. Pesquisador/a        | Para os 05 inventos selecionados - R\$ 10.000,00 para cada. |
| III. Empreendedor/a      | Para os 05 inventos selecionados - R\$ 10.000,00 para cada. |

9.4. As premiações, passagens, hospedagem e alimentação para o evento de premiação, serão operacionalizadas pela ANTER, com recursos da FBB.

9.5. As premiações ocorrerão por meio de depósito bancário na conta do cidadão que preencheu o projeto no formulário de inscrição.

9.6. Todos os 20 (vinte) inventores/as selecionados/as na última fase do Concurso terão suas passagens, hospedagem e alimentação custeadas, para participarem do evento de premiação, previsto para acontecer durante o Seminário Nacional de Máquinas, Equipamentos e Implementos, que provavelmente ocorrerá na região de Campinas/SP, no mês de março de 2026.

9.6.1. Caso algum invento tenha mais de um inventor/a, eles/as deverão definir quem vai representar o invento por ocasião da premiação.

9.7. Os/as inventores/as participantes do Concurso poderão autorizar ou não a inclusão de suas invenções no banco de invenções da agricultura familiar, na Plataforma Mecaniza.

9.8. Os/as inventores/as participantes do Concurso poderão ser convidados a participar de cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pelo MDA, Embrapa e pela Anater e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público e privado.

9.9. Os/as inventores/as participantes do Concurso poderão ser

convidados a participar de projetos de desenvolvimento de protótipos, oportunizando o aperfeiçoamento de seus inventos.

9.10. Os/as participantes do Concurso poderão ser convidados a participar de “Terreiros de Inovações Camponesas”, que tem por objetivo reunir um conjunto de invenções e práticas geradas a partir da iniciativa de experimentação de agricultores/as e de suas organizações, se consolidando enquanto espaço de troca de informações sobre estas inovações, aprofundamento do debate sobre as formas de reconhecimento, apoio e multiplicação dessas inovações por meio de políticas públicas e estratégias locais capazes de reconhecer e valorizar as capacidades inventivas de agricultores/as familiares.

9.11. O evento de premiação dos/as inventores/as será realizado no Seminário Nacional de Máquinas, Equipamentos e Implementos, que provavelmente ocorrerá na região de Campinas/SP, no mês de março de 2026.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1. O cronograma completo com os prazos de submissão de iniciativas, de divulgação dos resultados e de realização da cerimônia de premiação serão disponibilizados na página a Embrapa < <https://www.embrapa.br/concurso-de-inventos> >.

| <b>DATAS</b>   | <b>ETAPA</b>                                                      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|
| 17/11/2025     | Publicação do Edital                                              |
| 17/11/2025     | Instalação da Comitê Gestor do Concurso - CGC                     |
| 20/11/2025     | Abertura do prazo para envio dos formulários das invenções        |
| 13/2/2026      | Encerramento do prazo para envio das inscrições das invenções     |
| 20/2/2026      | Divulgação do resultado preliminar das invenções selecionadas     |
| 23 a 25/2/2026 | Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar |
| 27/2/2026      | Divulgação do resultado final das invenções selecionadas          |
| Março/2026     | Realização do evento de premiação dos/as inventores/as            |

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1. Quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações inscritas neste concurso pertencerão, na forma como foram inscritos, aos seus inventores/as, ou aos respectivos titulares indicados, conforme aplicável, sem atribuição ou compartilhamento de propriedade intelectual com as instituições componentes do CGC.

11.2. Para assegurar os direitos de propriedade intelectual dos/as inventores/as e titulares, os integrantes da CGC deverão assinar termo de confidencialidade, com o compromisso contratual de não divulgar as informações por eles avaliadas.

11.3. Todas as informações captadas neste concurso serão tratadas com o devido sigilo entre as instituições do CGC, a não ser que o/a inventor/a declare, com a devida autorização do/a titular, quando for o caso, no ato da inscrição, a liberação para divulgação, devendo estar ciente sobre a possibilidade de perda da viabilidade de proteção no sistema de patentes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O CGC é a instância máxima para a definição dos resultados após a interposição de recursos.

12.2. A submissão das iniciativas ao concurso implica, para todos os identificados no formulário de submissão (membros da equipe executora, responsável institucional e superior do responsável), na automática concordância com as regras previstas neste edital.

12.3. Os/as inventores/as são responsáveis pela originalidade, garantindo que as iniciativas inovadoras apresentadas não constituam cópia de soluções existentes, não infrinjam direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de terceiros.

12.4. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações.

12.5. Os/as inscritos/as autorizam as entidades promotoras do 1ª Concurso Inovação de Máquinas, Equipamentos e Implementos adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o processamento da inscrição e demais processos relativos às etapas do Concurso, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.6. Durante a realização deste concurso, o MDA, Embrapa e ANATER, por meio do CGC de que trata o item 3 deste edital, reservam-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas nas inscrições, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa.

12.7. Em caso de não atendimento a qualquer solicitação prevista neste edital ou solicitada pelo CGC, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira**, **Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 13/11/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48118700** e o código CRC **03AAFAF8**.

**ANEXO I**  
**Formulário de Avaliação**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

|                                                                                                                                                             |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| <b>1º CONCURSO DE INVENÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS ADAPTADOS À REALIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS</b> |            |            |
| <b>Título da Invenção:</b>                                                                                                                                  |            |            |
| <b>Categoria:</b> (      ) <b>A</b> - Agricultor/a      (      ) <b>B</b> - Pesquisador/a      (      ) <b>C</b> - Empreendedor/a                           |            |            |
| <b>TRIAGEM DE CONFORMIDADE</b>                                                                                                                              | <b>Sim</b> | <b>Não</b> |
| A experiência foi inscrita de acordo com as normas estabelecidas no edital?                                                                                 |            |            |
| As imagens e vídeos entregues permitem visualizar a proposta?                                                                                               |            |            |
| A descrição está clara e permite o entendimento do funcionamento da invenção?                                                                               |            |            |
| A experiência apresentada tem aderência à categoria escolhida?                                                                                              |            |            |
| <b>PROPOSTA APROVADA?</b>                                                                                                                                   |            |            |

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAIS | Alcançou |   | Alcançou parcialmente |   |   | Não |
|------------------------------------|----------|---|-----------------------|---|---|-----|
|                                    | 5        | 4 | 3                     | 2 | 1 | 0   |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Peso<br/>4</b> | <b>Impacto na redução da penosidade no campo</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O invento agrega eficiência na redução do esforço que poderia ser realizado pelo agricultor/a familiar, caso usasse ferramentas manuais habituais.</li> <li>• O invento melhora a ergonomia do agricultor.</li> <li>• O invento reduz o risco de impactos na saúde do agricultor.</li> </ul>                         |  |  |  |  |  |  |
| <b>Peso<br/>4</b> | <b>Impacto na produtividade do trabalho e na renda no campo</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O invento promove a realização de uma operação agrícola em menor tempo do que a habitualmente realizada na agricultura familiar.</li> <li>• O invento propõe a execução de uma operação agrícola cobrindo uma área maior do que a que seria executada sem a utilização do próprio invento.</li> </ul> |  |  |  |  |  |  |
| <b>Peso<br/>3</b> | <b>Originalidade e criatividade</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Novidade - Nunca foi revelado ao público por qualquer meio.</li> <li>• Inventividade - não é uma solução óbvia, decorrendo de conhecimentos que já existem</li> </ul>                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
| <b>Peso<br/>3</b> | <b>Impacto ambiental</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O invento pode ser feito por meio do reaproveitamento de materiais e resíduos.</li> <li>• O invento gera pouco ou nenhum resíduo ambiental.</li> </ul>                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Peso<br/>2</b> | <b>Potencial de replicação ou adaptação para a outras regiões, cadeias produtivas ou biomas</b>                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O invento pode ser adaptado a diversas cadeias produtivas.</li> <li>• O invento pode ser utilizado em diversas regiões ou biomas.</li> <li>• O invento tem potencial de produção em larga escala.</li> </ul> |  |  |  |  |  |  |
| <b>Sub-total</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVOS |                                                                                     | Sim | Não |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Aspectos Especiais (Adição 5%)      | O invento inscrito é liderado por uma mulher inventora?                             |     |     |
|                                     | O invento inscrito é liderado por integrantes dos Povos e Comunidades Tradicionais? |     |     |
|                                     | O invento é liderado por jovem inventor/a?                                          |     |     |
|                                     | O invento se apresenta diretamente relacionado à produção agroecológica?            |     |     |
| Sub-total (%)                       |                                                                                     |     |     |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Aspectos Estruturais</b>      |  |
| <b>Aspectos Qualitativos (%)</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |  |

## ANEXO II

### Formulário de Inscrição

**Formulário de Inscrição para o 1º Concurso Nacional de Inventores/as de Máquinas, Equipamentos e Implementos adaptados à realidade da Agricultura Familiar**

O 1º Concurso Nacional de Inventores/as de Máquinas, Equipamentos e Implementos adaptados à realidade da Agricultura Familiar e de povos e comunidades tradicionais é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos:

- Incentivar as inovações em máquinas, equipamentos e implementos que visem a redução da penosidade e o aumento da eficiência produtiva na agricultura familiar;
- Reconhecer e valorizar inventores/as, associações e cooperativas, pesquisadores/as e empresas, que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, na proposição de soluções inovadoras de mecanização para a agricultura familiar;
- Disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer o intercâmbio e a inovação relacionada a máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar; e
- Mapear e valorizar as iniciativas individuais, coletivas, acadêmicas e empresariais, de forma a viabilizar a formação e o fortalecimento de ecossistemas de inovação que promova o avanço tecnológico e viabilize a inserção e disponibilização de máquinas, equipamentos e implementos adaptados à realidade da agricultura familiar, em ambiente comercial e a efetiva adoção dessas tecnologias por parte da agricultura familiar.

Queremos identificar e conhecer as invenções já existentes, independente do seu grau de desenvolvimento.

Nesse sentido, para identificar e conhecer estas invenções, organizamos o presente Concurso. Se você quiser participar deste Concurso, favor preencher o formulário abaixo, em meio eletrônico, conforme disponibilizado na página do Concurso <<https://www.embrapa.br/concurso-de-inventos>>.

Para maiores informações, acessar o Edital do Concurso na página da Embrapa. <<https://www.embrapa.br/concurso-de-inventos>>.

**IMPORTANTE:** Preencha um formulário para cada inovação ou invento que você quiser cadastrar.

Os arquivos enviados por upload serão compartilhados fora da organização a que pertencem.

**1. E-mail\*** \_\_\_\_\_

**2. Nome completo \*** \_\_\_\_\_

**3. CPF \*** \_\_\_\_\_

**4. Município onde reside \*** \_\_\_\_\_

**5. Estado \*** \_\_\_\_\_

**6. Telefone celular com o DDD \*** \_\_\_\_\_

**7. Você é: \***

Marque todas que se aplicam.

( ) Agricultor/a familiar

( ) Pesquisador/a (área e nome da Instituição):

( ) Empreendedor/a (nome da empresa ou microempresa):

**8. Qual o nome da sua invenção? \***

---

**9. Em que ponto está sua invenção? \***

Marcar apenas uma opção.

- ☐ Está quase pronto, mas precisa de ajustes
- ☐ Está pronto e em uso particular
- ☐ Já está sendo fabricada e comercializada
- ☐ Está em fase de pesquisa e desenvolvimento
- ☐ Outro:

**10. Insira aqui fotos e um pequeno vídeo mostrando sua invenção. \***

Arquivos enviados:

**11. Na sua opinião, a sua invenção ajuda em quê? \***

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Preparar a terra
- ☐ Produzir mudas e colher sementes
- ☐ Plantar
- ☐ Capinar
- ☐ Colher
- ☐ Beneficiar os produtos (limpa, descasca, rala ou outra coisa)
- ☐ Manejar o sistema agroflorestal
- ☐ Cuidar dos animais
- ☐ Gerar ou distribui energia
- ☐ Cuidar e usar a água
- ☐ Prevenir ou reverter a degradação da terra
- ☐ Melhorar a convivência com o bioma
- ☐ Mitigar os efeitos das secas
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_

**12. Seu invento serve para trabalhar com que cadeia/sistema produtivo? \***

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Arroz
- ☐ Feijão
- ☐ Mandioca
- ☐ Leite
- ☐ Fruticultura
- ☐ Olericultura/Horticultura
- ☐ Extrativismo/Sistema Agroflorestal
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_

**13. Por favor conte-nos um pouco sobre o seu invento: \***

- a) Qual o desafio que essa invenção/ inovação ajuda a resolver?
- b) Como foi o processo de criação desse invento?
- c) Quantas pessoas estão envolvidas nesta criação?
- d) Ela é usada/adotada por mais pessoas além de você? Quantas?
- e) Para criar esta novidade você recebeu algum tipo de ajuda ou apoio de alguma instituição de ensino, pesquisa, extensão rural, ONG?

**14. Caso sua invenção seja selecionada, como você gostaria de apresentá-la no Seminário Nacional de Máquinas, Equipamento e Implementos para a Agricultura Familiar? \***

Marcar apenas uma opção.

- ☐ Levar a invenção ao evento.
- ☐ Levar uma maquete da invenção.

(Maquete é um modelo da invenção feito em tamanho menor e com material leve).

( ) Apresentar em fotos, vídeos ou pôster.

( ) Outro: \_\_\_\_\_

**- Atesto que este invento não foi premiado ou agraciado com menção honrosa em outros concursos congêneres.**

**- Atesto que todas as informações que constam deste formulário são verdadeiras.**

( ) Sim

\* Resposta obrigatória